Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 270

Alterada P/ Lei 365

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o Departamento de Cultura Artística, diretamente subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único - O Departamento criado por esta lei terá a finalidade de fomentar e desenvolver a arte em todas as suas modalidades.

Artigo 2º - Ficam criados os seguintes cargos:

1 (um) Diretor padrão "N".

1 (um) Chefe padrão "M".

Parágrafo 1º - Os cargos de que trata a presente lei serão isolados e de nomeação efetiva.

Parágrafo 2º - Os funcionários nomeados para os cargos deverão possuir títulos ou provas que os equipare a mestres de música e canto, devendo exercer, quando possível, além da direção e chefia do serviço, as funções de professores nos respectivos cursos.

Artigo 3º - As despesas com a presente lei correrão por conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 29 de Dezembro de 1952.

Mod. 200 - 10 52 - 3.000